**OBSERVAÇÕES:**

**1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO 2) E NÃO DO ITEM DA “BEC”.**

**2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**

**PROCESSO Nº 212/2019 – DG/MP**

**OFERTA DE COMPRA Nº 270101000012019OC00042**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/06/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2019 ÀS 11:30 HORAS.**

**PREGOEIRA: ALESSANDRA MARCHI MACEDO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Diretor- Geral, **Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL,** Promotor de Justiça, Diretor-Geral,no exercício dacompetência delegada pelo Ato nº 045/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 212/2019 – DG/MP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências desta Instituição no Interior, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto nos **ANEXOS** **1** – PLANILHA DAS METRAGENS DAS ÁREAS e **2** – PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste Edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, Decreto federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, todos com as devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 168/2018 - DG/MP, de 30 de outubro de 2018, publicada em 01 de novembro de 2018 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. **DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências desta Instituição no Interior, em conformidade **ANEXOS 1** – PLANILHA DAS METRAGENS DAS ÁREAS e **2** – PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital.

**ITEM 1 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | CIDADE | Unidade, endereço e outras informações |
| 1.1 | **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | **Promotorias de Justiça Cível e Criminal – Sala de Apoio**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Maurício Martins Leite, 60 - 1º andar  Bairro: Vila São Paulo  Contatos: Elenir e Alexandre  Telefone: (18) 3608-3210 |
| 1.2 | **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.261  Bairro: Vila Estádio  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7400 |
| 1.3 | **Andradina**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Amazonas, 808 - Bairro: Stella Maris  Contatos: Bruno e Ariele  Telefone: (18) 3722-1221 |
| 1.4 | **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Faustino Segura, 214 - Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Crenilda  Telefones: (18) 3642-5967 e 3641-3355 |
| 1.5 | **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 232  Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Crenilda  Telefone: (18) 3642-5967 |
| 1.6 | **Buritama**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Joaquim Pereira Rosa, 607 – Bairro: Centro  Contatos: Pedro e Jonas  Telefone: (18) 3691-1908 |
| 1.7 | **Guararapes**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Luís Lincoln de Oliveira, 682 – Bairro: Centro  Contatos: Gisele e Celso  Telefone: (18) 3606-3344 |
| 1.8 | **Ilha Solteira**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Brasil Norte, 1.680 – Bairro: Zona Norte  Contatos: Sônia e Carla  Telefone: (18) 3742-4316 |
| 1.9 | **Penápolis**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Contatos: Edmárcia e Fabrício  Telefone: (18) 3652-0563 |
| 1.10 | **Promissão**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Minas Gerais, 669 – Bairro: Centro  Contatos: João Carlos e Lucas  Telefones: (14) 3541-1608 e 3451-5216 |

**ITEM 2 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE BAURU**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | CIDADE | Unidade, endereço e outras informações |
| 2.1 | **Avaré**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar  Bairro: Vila Jussara Maria  Contatos: Carolina e Sérgio  Telefones: (14) 3732-3244 e 3733-7676 |
| 2.2 | **Bauru**  Área Regional de Bauru | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas nº 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Fernando e Ederaldo  Telefones: (14) 3321-6617 e 3321-6618 |
| 2.3 | **Bauru**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Afonso Pena, 5-40 – 2º andar  Bairro: Jardim Bela Vista  Contatos: Adilson e Fernando  Telefone: (14) 3222-4055 |
| 2.4 | **Borborema**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa nº 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 |
| 2.5 | **Botucatu**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 |
| 2.6 | **Dois Córregos**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Francisco Simões, s/nº - Bairro: Centro  Contatos: Rodrigo e Luciana  Telefone: (14) 3652-2487 |
| 2.7 | **Garça**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 50 - Bairro: Vila Willians  Contatos: Mariana e Cintia  Telefone: (14) 3406-4860 |
| 2.8 | **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Cleide  Telefone: (16) 3342-4121 |
| 2.9 | **Ipaussu**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. Breno Noronha, 374 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Paula e Guilherme  Telefone: (14) 3344-1200 |
| 2.10 | **Marília**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará  Contatos: Marcia e Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 |
| 2.11 | **Ourinhos**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Doutor Altino Arantes, 131 – Sala 54  Bairro: Centro  Contatos: Luís e Francisco  Telefone: (14) 99831-3466 |
| 2.12 | **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 |
| 2.13 | **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Ana Cláudia  Telefones: (14) 3372-3211 e 3373-2120 |

**ITEM 3 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | CIDADE | Unidade, endereço e outras informações |
| 3.1 | **Barretos**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Centenário da Abolição, 1.500  Bairro: América  Contatos: Flávia e Laila  Telefone: (17) 3322-5265 |
| 3.2 | **Catanduva**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Parque das Américas, 55 – 1º andar - Bairro: Centro  Contatos: Rodrigo e Andréa  Telefones: (17) 3522-5247 e 3522-5248 |
| 3.3 | **Catanduva**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Alagoas, 519 – Bairro: Centro  Contatos: Rodrigo e Andréa  Telefones: (17) 3522-5247 e 3522-5248 |
| 3.4 | **José Bonifácio**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Monsenhor Angelo Angioni, 1.000  Bairro: Jardim José de Almeida  Contatos: Clayton e Thaís  Telefones: (17) 3245-2744 |
| 3.5 | **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 1735 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida  Contatos: Adriana e Flaviana  Telefones: (17) 3242-3492 e 3243-1539 |
| 3.6 | **Olímpia**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua São João, 891 - Bairro: Centro  Contatos: Thiago e Cristiane  Telefone: (17) 3281-4105 |
| 3.7 | **Potirendaba**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Pedro Siqueira, 1.042 - Bairro: Jardim do Bosque  Contatos: Paula e Ângela  Telefone: (17) 3281-4105 |
| 3.8 | **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro  Contatos: Ângela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 |
| 3.9 | **Tabapuã**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Eugenio Ulian, 1.261 - Bairro: Centro  Contatos: Leciana e Caio  Telefone: (17) 3562-1954 |
| 3.10 | **Urânia**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Amazonas, s/nº - Bairro: Centro  Contatos: Natália e Mariani  Telefone: (17) 3634-1904 |
| 3.11 | **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova  Contatos: Mara e Renata  Telefone: (17) 3422-4711 |

2. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2019 que será considerado como mês de referência dos preços.

3. A licitante não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

4. Os serviços deverão ser prestados nos locais supracitados e/ou em outros locais indicados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desde que no âmbito da Área Regional relativa ao item adjudicado, sem que haja alteração de preço, mediante Termo de Aditamento, observado o disposto neste edital e a legislação vigente aplicável ao caso.

5. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada nas respectivas localidades, nos telefones indicados neste ITEM I, em horário de expediente.

5.1 A licitante deverá atentar para os prédios administrados pelo MPSP, que possuem atendimento ao público, realização de eventos, audiências públicas e outros.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

1.Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1 O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico “[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)”.

2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não será permitida a participação de empresas: a) estrangeiras que não funcionem no país; b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Súmula nº 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) cooperativas, nos termos do Decreto estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3.A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceitam os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

4.A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra de sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

5.Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1 A(s) licitante(s) aceita(m) todas as condições do presente Pregão Eletrônico, bem como se sujeitam integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

6.2 A(s) licitante(s) ficam ciente(s) de que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

7.Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**III. DAS PROPOSTAS**

1.As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp,gov.br](http://www.bec.sp,gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2.Os preços de cada serviço integrante do(s) item(ns) proposto(s) serão apresentados no formulário eletrônico próprio, em moedacorrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 2.3 deste Item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

2.1 Em se tratando de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, não há necessidade de a licitante cotar os três itens previstos no ANEXO 1 deste edital (Item -1 – Área Regional de Araçatuba; Item 2 – Área Regional de Bauru; Item 3 – Área Regional de São José do Rio Preto). Contudo é obrigatória a apresentação de proposta para todas as localidades que integrarem o item cotado.

2.2 Em razão da introdução de novas regras para a inclusão de propostas nas Ofertas de Compra com Agrupamento, deverá a licitante, no momento da entrega da proposta, atentar para os seguintes pontos:

2.2.1 Unidade de medida dos serviços: m² (apuração mensal);

2.2.2 Conforme orientação da BEC/SP, “o registro da proposta é realizada item a item”; ou seja, a licitante deverá preencher o valor unitário mensal cada de cada serviço que fizer parte do item proposto. Posteriormente, o próprio sistema calculará o preço global para o prazo integral da contratação. Assim, a negociação será efetuada pelo valor global do item proposto, ou seja, os lances incidirão sobre o preço global da contratação.

2.3 Mês de referência: a proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2019, que será considerado como o mês de referência de preços.

2.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos.

2.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.6.1 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.6.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de sua apresentação.

2.8 É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

**IV. DA HABILITAÇÃO**

1.O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do ITEM V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicilio da licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em conformidade com a Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

* 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicilio do empresário individual.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

d) No caso de empresa constituída há mesmo de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante demonstração contábil do último exercício social, devendo apresentar resultados maiores que 1,0 (um), obtidos por intermédio das seguintes fórmulas:

AC + RLP

LG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AT

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AC

LC = \_\_\_\_\_\_\_\_

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e.1) Caso o resultado seja igual ou inferior a 1,00 (um), verificado em quaisquer dos índices (ILC, ILG ou ISG), a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com o percentual previsto no artigo 31, § 3º, da Lei de Licitações.

e.1.1) Os valores estimados para a contratação de cada um dos três itens licitados constam do ITEM XII deste edital e foram obtidos a partir dos preços referenciais disponíveis no sítio “[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)” [“Volume 3 – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial” e “Uso Específico E.8 – Prestação de Serviços de Limpeza em Pequenas Áreas (até 750m²)”].

**1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 A qualificação técnica será verificada de acordo com o item proposto e em conformidade com as regras abaixo:

a) Quanto ao ITEM 1: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, a limpeza em 1.230,00m² de Áreas Internas – Pisos Frios.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

b) Quanto ao ITEM 2: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, a limpeza em 2.490,00m² de Áreas Internas – Pisos Frios.

b.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

c) Quanto ao ITEM 3: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, a limpeza em 1.470,00m² de Áreas Internas – Pisos Frios.

c.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

**1.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 3, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998,

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

1.5.2 Declaração de inexistência de Parentesco, subscrita por representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento de acordo com Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do E. Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o modelo constante do Anexo 5.

1.5.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 11, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014.

1.5.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 8, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas/DECADE, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

OBS.: Os documentos indicados neste subitem 1.5 deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo com mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de FAX, se houver.

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

2.3 A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

2.4 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 1.5 do item IV deste edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.5 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1.No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1Serão desclassificadas as propostas:

1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
3. que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
   * 1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro observado o disposto no art.43, § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3.Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da contratação do item proposto.

4.2A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5.Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor(es), dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), será(ao) convocada(s) pelo Pregoeiro, para que apresente(m) preço(s) inferior(res) ao(s) da(s) melhor(res) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) propostas melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do(s) preço(s).

7.Na situação “Etapa de Negociação Ativo/Redistribuição de itens”,o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.1 De acordo com o preço global ofertado, automaticamente, o sistema BEC apresentará os valores da redistribuição dos itens.

7.2 O detentor da melhor oferta poderá:

a) Confirmar a redistribuição realizada pelo sistema;

b) Diminuir o(s) valor(es) do(s) item(ns);

c) Redistribuir o(s) valor(es) do(s) item(ns).

7.2.1 Deverão ser observados os preços referenciais indicados no CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)).

7.3 Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá apresentar a Proposta de Preços, em conformidade com o modelo do Anexo 6, com os valores negociados/redistribuídos. Essa proposta de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.

7.3.1 Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

7.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até dois dias úteis para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo 6.

7.3.3 Se a licitante deixar de encaminhar o documento mencionado no supracitado subitem 7.3, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

8. Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.

8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.3 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP, extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema ou por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”), desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem 9, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c”, acima, as declarações a que se refere o subitem 1.5, bem como os demais documentos exigidos no “Item IV - Da Habilitação”, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d)A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma prevista na alínea “c” deverão ser apresentados na Comissão Julgadora de Licitações - CJL, localizada na Rua Riachuelo, 115, sala 510, São Paulo, SP, em até dois dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e da aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do supramencionado subitem 9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f” do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 12 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 deste item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

**VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1.Divulgado a vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 12 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

2.Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1, deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Comissão Julgadora de Licitações – CJL, localizada Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 510 – Centro – São Paulo (SP).

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua Riachuelo, 115 – térreo – Centro – São Paulo (SP), observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3.A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 1 deste item VI importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à Autoridade Competente a homologação do procedimento licitatório.

4.Decididos osrecursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.A adjudicação será feita por item proposto.

**VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1.À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3.A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais descritos no item I deste edital, correndo por conta da proponente as despesas de seguros, uniformes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido neste edital e na legislação específica vigente.

2. A licitante vencedora deverá aguardar a Autorização de Inícios dos Serviços, a ser expedida pela Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, referente a cada localidade licitada, observando a data de início dos serviços.

**IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1**.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será atestado pelo representante de cada Unidade (localidade), denominado Agente Fiscalizador Contratual, escolhido dentre os servidores da Instituição que prestam serviços nas localidades, que verificará a qualidade dos serviços e encaminhará a Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, relatório sobre os serviços efetivamente realizados.

2. Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades emitidas pelo Agente Fiscalizador Contratual local, os servidores responsáveis do DAAC conferirão os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicarão à proponente o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no subitem 3 do item X deste edital, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.1 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à licitante vencedora, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante Atestado de Realização dos Serviços.

**X – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS**

1. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir e demais documentos solicitados neste Edital, especificados na minuta do termo contratual.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item XII deste edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 522 – Centro – São Paulo (SP), conforme previsto no item IX.

3. Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas distintas para cada município onde os serviços forem prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à proponente para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 do item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da proponente, no Banco do Brasil S/A.

5. O valor da prestação mensal devida pelo MPSP será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE – Índice de Preços do Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, obedecendo-se ao disposto no Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, art. 1º, § 2º, e Resolução CC-77, de 10 de novembro de 2004, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica divulgada pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública:

R = Po. [( IPC ) - 1]

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contata a partir de Janeiro/2019, nos termos do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

7. As faturas deverão ser emitidas por município, pela licitante vencedora e apresentadas na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Centro – 5º andar – sala 522 – São Paulo (SP) juntamente com os outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br).

8. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

**XI – DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo 7.

1.1 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, este Ministério Público verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 1.1, acima, por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”.

1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no subitem 2 do item II deste edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)).

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:

a) A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, exigida no subitem 1.5.4 do item IV deste edital.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, comparecer à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, situada na Rua Riachuelo, 115, sala 613, São Paulo, SP, para assinar o termo de contrato.

3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

3.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 10 do item V, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do subitem 9 do item V.

3.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 a 1.5 deste item XI.

3.3 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura.

3.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2 do item II deste edital.

4. A nova sessão de que trata o subitem 3, acima, será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.mpsp.mp.br](https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.mpsp.mp.br&data=02%7C01%7CTelmaCosta%40mpsp.mp.br%7C020048649ca440b4c18b08d6c82168c9%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C636916443149525773&sdata=FZvkfg3qpuclG9RoyLSJ3n4Ok7Xv7A22n4lKClChDhE%3D&reserved=0), [www.bec.sp.gov.br](https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.bec.sp.gov.br&data=02%7C01%7CTelmaCosta%40mpsp.mp.br%7C020048649ca440b4c18b08d6c82168c9%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C636916443149535781&sdata=JZtOYZHzc40cxXmwz7hXFq8D9jUgDh8DrplnGO6wzBs%3D&reserved=0) e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e do item VI deste edital.

5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente”.

5.1 A proponente poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das eventuais prorrogações do prazo de vigência.

5.2 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o Ministério Público do Estado de São Paulo, e consistente com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual (local) ou pela Unidade Administrativa do MPSP responsável.

5.3 As prorrogações de prazo de vigência contratual serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

5.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à licitante o direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 5, acima, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura do Contrato.

9. A data prevista para início da prestação dos serviços objeto deste Edital se dará conforme relação abaixo, e será confirmada mediante a emissão da Autorização de Início dos Serviços, expedida pela Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, referente a cada uma das localidades.

**ITEM 1 – LIMPEZA PREDIAL – ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Localidade | Unidade, endereço e outras informações | PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS |
| 1.1 | **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | **Promotorias de Justiça Cível e Criminal – Sala de Apoio**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Maurício Martins Leite, 60 - 1º andar  Bairro: Vila São Paulo  Contatos: Elenir e Alexandre  Telefone: (18) 3608-3210 | 01.08.2019 |
| 1.2 | **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.261  Bairro: Vila Estádio  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7400 | 01.08.2019 |
| 1.3 | **Andradina**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Amazonas, 808 - Bairro: Stella Maris  Contatos: Bruno e Ariele  Telefone: (18) 3722-1221 | 01.08.2019 |
| 1.4 | **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Faustino Segura, 214 - Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Crenilda  Telefones: (18) 3642-5967 e 3641-3355 | 01.08.2019 |
| 1.5 | **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 232  Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Crenilda  Telefone: (18) 3642-5967 | 01.08.2019 |
| 1.6 | **Buritama**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Joaquim Pereira Rosa, 607 – Bairro: Centro  Contatos: Pedro e Jonas  Telefone: (18) 3691-1908 | 01.08.2019 |
| 1.7 | **Guararapes**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Luís Lincoln de Oliveira, 682 – Bairro: Centro  Contatos: Gisele e Celso  Telefone: (18) 3606-3344 | 01.08.2019 |
| 1.8 | **Ilha Solteira**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Brasil Norte, 1.680 – Bairro: Zona Norte  Contatos: Sônia e Carla  Telefone: (18) 3742-4316 | 01.08.2019 |
| 1.9 | **Penápolis**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Contatos: Edmárcia e Fabrício  Telefone: (18) 3652-0563 | 01.08.2019 |
| 1.10 | **Promissão**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Minas Gerais, 669 – Bairro: Centro  Contatos: João Carlos e Lucas  Telefones: (14) 3541-1608 e 3541-5216 | 01.08.2019 |

**ITEM 2 – LIMPEZA PREDIAL – ÁREA REGIONAL DE BAURU**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Localidade | Unidade, endereço e outras informações | PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS |
| 2.1 | **Avaré**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar  Bairro: Vila Jussara Maria  Contatos: Carolina e Sérgio  Telefones: (14) 3732-3244 e 3733-7676 | 01.08.2019 |
| 2.2 | **Bauru**  Área Regional de Bauru | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas nº 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Fernando e Ederaldo  Telefones: (14) 3321-6617 e 3321-6618 | 01.08.2019 |
| 2.3 | **Bauru**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Afonso Pena, 5-40 – 2º andar  Bairro: Jardim Bela Vista  Contatos: Adilson e Fernando  Telefone: (14) 3222-4055 | 01.08.2019 |
| 2.4 | **Borborema**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa nº 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 | 01.08.2019 |
| 2.5 | **Botucatu**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 | 01.08.2019 |
| 2.6 | **Dois Córregos**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Praça Francisco Simões, s/nº - Bairro: Centro  Contatos: Rodrigo e Luciana  Telefone: (14) 3652-2487 | 01.08.2019 |
| 2.7 | **Garça**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Martinho Funchal de Barros, 50 - Bairro: Vila Willians  Contatos: Mariana e Cintia  Telefone: (14) 3406-4860 | 01.08.2019 |
| 2.8 | **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Cleide  Telefone: (16) 3342-4121 | 01.08.2019 |
| 2.9 | **Ipaussu**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. Breno Noronha, 374 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Paula e Guilherme  Telefone: (14) 3344-1200 | 01.08.2019 |
| 2.10 | **Marília**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Das Esmeraldas, 877  Bairro: Jardim Tangará  Contatos: Marcia e Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 | 01.08.2019 |
| 2.11 | **Ourinhos**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Altino Arantes, 131 – Sala 54  Bairro: Centro  Contatos: Luís e Francisco  Telefone: (14) 99831-3466 | 01.08.2019 |
| 2.12 | **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 | 01.08.2019 |
| 2.13 | **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893  Bairro: São José  Contatos: Cassia e Ana Cláudia  Telefones: (14) 3372-3211 e 3373-2120 Ramal 224 | 01.08.2019 |

**ITEM 3 – LIMPEZA PREDIAL – ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Localidade | Unidade, endereço e outras informações | PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS |
| 3.1 | **Barretos**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Centenário da Abolição, 1.500  Bairro: América  Contatos: Flávia e Laila  Telefone: (17) 3322-5265 | 01.08.2019 |
| 3.2 | **Catanduva**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Parque das Américas, 55 – 1º andar - Bairro: Centro  Contatos: Rodrigo e Andréa  Telefones: (17) 3522-5247 e 3522-5248 | 01.08.2019 |
| 3.3 | **Catanduva**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Alagoas, 519 – Bairro: América  Contatos: Rodrigo e Andréa  Telefones: (17) 3522-5247 e 3522-5248 | 01.08.2019 |
| 3.4 | **José Bonifácio**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Monsenhor Angelo Angioni, 1.000  Bairro: Jardim José de Ameida  Contatos: Clayton e Thais  Telefone: (17) 3245-2744 | 01.08.2019 |
| 3.5 | **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 1735 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida  Contatos: Adriana e Flaviana  Telefones: (17) 3242-3492 e 3243-1539 | 01.08.2019 |
| 3.6 | **Olímpia**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua São João, 891 - Bairro: Centro  Contatos: Thiago e Cristiane  Telefone: (17) 3281-4105 | 01.08.2019 |
| 3.7 | **Potirendaba**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Pedro Siqueira, 1.042 - Bairro: Jardim do Bosque  Contatos: Paula e Lucas  Telefone: (17) 3281-4105 | 01.08.2019 |
| 3.8 | **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro  Contatos: Ângela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 01.08.2019 |
| 3.9 | **Tabapuã**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Eugenio Ulian, 1.261 - Bairro: Centro  Contatos: Leciana e Caio  Telefone: (17) 3562-1954 | 01.08.2019 |
| 3.10 | **Urânia**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Amazonas, s/nº - Bairro: Centro  Contatos: Natália e Mariani  Telefone: (17) 3634-1904 | 01.08.2019 |
| 3.11 | **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova  Contatos: Mara e Renata  Telefone: (17) 3422-4711 | 01.08.2019 |

**XII - DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociados na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, de acordo com a legislação específica vigente.

2. Os valores de referência para utilização como critério de aceitabilidade dos preços, para trinta meses de contratação, estão indicados abaixo e foram calculados a partir dos preços referenciais constantes do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, do Governo do Estado de SP. Foram utilizados os preços previstos no “Volume 3 – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (data-base: janeiro de 2019)”; foram utilizados, ainda, os preços previstos no “ Estudo de Uso Específico de Limpeza em Pequenas Áreas (até 750 m²) – E.8 (data-base: janeiro de 2019)”. Tal despesa onerará recursos do Elemento 339037.96 – Serviços de Limpeza, UGE 270101 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

2.1 Valor global referencial do ITEM 1: R$ 724.431,00 (30 meses x base mensal referencial de R$ 24.147,70).

2.2 Valor global referencial do ITEM 2: R$ 1.379.055,30 (30 meses x base mensal referencial de R$ 45.968,51).

2.3 Valor global referencial do ITEM 3: R$ 759.285,90 (30 meses x base mensal referencial de R$ 25.309,53).

3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, por intermédio da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie, de:

a) Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b) Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, Comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido;

c) Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa – CPD-EM) válida;

d) Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da licitante vencedora em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.1 A licitante vencedora deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

3.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4. Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) A primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 1(um) mês, contato da data de término do período abrangido pela medição anterior;

b.1) Deverão ser considerados para efeitos de medição o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias;

c) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

d) Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à licitante vencedora;

5) Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no subitem 3 deste item, seja protocolada na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar – sala 522 – Centro, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados;

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que correspondem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL”,** o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, até a assinatura do contrato a título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuadas as modalidades de garantia, preceituadas o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do termo de Encerramento das obrigações pactuadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

4. Na hipótese de fiança bancária deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil Vigente. Ademais, o prazo de validade da fiança bancária deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, como Anexo 9**.**

**XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com multas previstas no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

3. De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 2, do ITEM XI - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação.

4. Quando aplicada a multa, essa será descontada do valor da garantia contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, recolhidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

5. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**XV. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado por Agentes Fiscalizadores Contratuais de cada Unidade da Instituição (localidades) indicados neste Edital, ou substituto legal, a serem designados em Portaria da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como dos demais itens obrigatórios comunicando à licitante vencedora os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre, necessariamente, os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 11 do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003.

2.Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

3.O sistema manterásigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4.O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

5.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção Edital.

5.2As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 As impugnações serão decididas pelo subscritor do edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

5.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6 A ausência da impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos, em especial nos Anexos 1,2 e 7.

6.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

6.1.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6.2 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

7. Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 1 - | PLANILHA DE METRAGENS DAS ÁREAS DAS LOCALIDADES DESCRITAS NO ITEM I; |
| ANEXO 2 - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; |
| ANEXO 3 - | MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL; |
| ANEXO 4 - | RESOLUÇÃO Nº 86/2012 – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, DE 21 DE MARÇO DE 2012. |
| ANEXO 5 - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA de PARENTESCO; |
| ANEXO 6 - | MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO 7 - | MINUTA DE CONTRATO; |
| ANEXO 8 - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA/ALVARÁ; |
| ANEXO 9 - | ATO (N) nº 308/2003 – PGJ, DE 18 DE MARÇO DE 2003; |
| ANEXO10 - | RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, DE 28 DE ABRIL DE 2009; |
| ANEXO11 - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO; |

8. As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

8.1 As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, acima mencionada.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

**RICARDO DE BARROS LEONEL**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**ANEXO I**

**PLANILHA DE METRAGENS DAS ÁREAS DA LOCALIDADE OJETO DESTE EDITAL**

**ITEM 1 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

**1.1 – ARAÇATUBA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Maurício Martins Leite, 60 – 1º andar - Bairro: Centro – Araçatuba – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 45,99 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 10,14 | 30 |

**1.2 – ARAÇATUBA – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP**

Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.261 – Bairro: Vila Estádio – Araçatuba – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.295,69 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 104,31 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE 0PASSEIO E ARRUAMENTOS | 37,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 1.350,00 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 190,00 | 30 |

**1.3 – ANDRADINA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Amazonas, 808 - Bairro: Stella Maris – Andradina – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 154,42 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 29,71 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 13,99 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 454,10 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 137,43 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 23,94 | 30 |

**1.4 – BIRIGUI- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Faustino Segura, 214 - Bairro: Parque São Vicente – Birigui – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 83,00 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 24,00 | 30 |

**1.5 – BIRIGUI- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Francisco Martins Archila, 232 - Bairro: Parque São Vicente – Birigui – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 368,91 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 66,09 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 160,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 60,00 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 650,00 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 40,00 | 30 |

**1.6 – BURITAMA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Joaquim Pereira Rosa, 607 - Bairro: Centro – Buritama – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 96,02 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 48,43 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 6,98 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 27,89 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 14,30 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 19,80 | 30 |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 12,70 | 30 |

**1.7 – GUARARAPES- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Luís Lincoln de Oliveira, 682 - Bairro: Centro – Guararapes – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 146,72 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 9,08 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 94,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 20,00 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 20,31 | 30 |
|  |  |  |  |

**1.8 – ILHA SOLTEIRA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Brasil Norte, 1.680 - Bairro: Zona Norte – Ilha Solteira – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 197,00 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 69,00 | 30 |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 53,00 | 30 |

**1.9 – PENÁPOLIS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro – Penápolis – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 278,00 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 34,30 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 30,52 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS DJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 84,00 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 83,60 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 29,15 | 30 |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 44,60 | 30 |

**1.10 – PROMISSÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Minas Gerais, 669 – Bairro: Centro – Promissão – SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 125,95 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 25,56 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 77,50 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 14,20 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 24,96 | 30 |

**ITEM 2 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE BAURU**

**2.1 – AVARÉ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Dr. Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar - Bairro: Vila Jussara Maria – Avaré - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 250,85 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 95,00 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 24,15 | 30 |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 70,00 | 30 |

**2.2 – BAURU – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL**

Avenida Getúlio Vargas, 21-120 – Ed. GV Officer - Bairro: Parque Jardim Europa – Bauru - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.904,28 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 315,00 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 646,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 120,72 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 112,00 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 690,00 | 30 |

**2.3 – BAURU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Afonso Pena, 5-40 – 2º andar - Bairro: Jardim Bela Vista – Bauru - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 40,00 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 19,20 | 30 |

**2.4 – BORBOREMA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Rui Barbosa, 117 - Bairro: Centro – Borborema - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 110,25 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 15,00 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 9,75 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 50,00 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 20,00 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 25,00 | 30 |

**2.5 – BOTUCATU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Bairro: Jardim Riviera – Botucatu - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 390,00 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 78,00 | 30 |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 53,00 | 30 |

**2.6 – DOIS CÓRREGOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Praça Francisco Simões, s/nº - Bairro: Centro – Dois Córregos - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 80,94 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 19,32 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 8,14 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 538,02 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 30,60 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 11,20 | 30 |

**2.7 – GARÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 50 - Bairro: Vila Willians – Garça - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS ACARPETADOS | 21,60 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 55,00 | 30 |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 28,00 | 30 |
|  |  |  |  |

**2.8 – IBITINGA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro – Ibitinga - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 376,24 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 38,76 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 53,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 410,00 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 25,00 | 30 |
|  |  |  |  |

**2.9 – IPAUSSU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Dr. Breno Noronha, 374 - Bairro: Centro – Ipaussu - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 24,00 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 6,00 | 30 |

**2.10 – MARÍLIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará – Marília - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.317,45 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 1.429,30 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 11,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 49,41 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 264,21 | 30 |

**2.11 – OURINHOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Dr. Altino Arantes, 131 – Sala 54 - Bairro: Centro - Ourinhos - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 39,39 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 21,09 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 3,90 | 30 |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 4,60 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 11,20 | 30 |

**2.12 – PIRAJUÍ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro – Pirajuí - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 349,39 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 39,61 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 938,00 | 30 |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 56,00 | 30 |

**2.13 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 220,30 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 30,00 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 21,70 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 39,00 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 256,00 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 31,00 | 30 |

**ITEM 3 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**3.1 – BARRETOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Centenário da Abolição, 1.500 - Bairro: América – Barretos - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 215,00 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 55,00 | 30 |

**3.2 – CATANDUVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parque das Américas, 55 – 1º andar - Bairro: Centro - Catanduva - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 166,00 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 33,00 | 30 |
|  |  |  |  |

**3.3 – CATANDUVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Alagoas, 519 - Bairro: Centro – Catanduva - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 14,45 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 2,00 | 30 |

**3.4 – JOSÉ BONIFÁCIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Monsenhor Angelo Angioni, 1.000 - Bairro: Jardim José de Ameida - José Bonifácio - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 202,45 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 54,00 | 30 |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 45,70 | 30 |

**3.5 – MIRASSOL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Floriano Peixoto, 1735 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Mirassol - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 387,14 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 32,87 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 60,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 565,00 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 71,00 | 30 |

**3.6 – OLÍMPIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua São João, 891 - Bairro: Centro – Olímpia - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 223,19 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 21,82 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 20,30 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 43,00 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 814,00 | 30 |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 22,00 | 30 |

**3.7 – POTIRENDABA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Pedro Siqueira, 1.042 - Bairro: Jardim do Bosque – Potirendaba - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 47,50 | 30 |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 12,60 | 30 |

**3.8 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL**

Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro – São José do Rio Preto - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.171,62 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 334,08 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 123,38 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 110,67 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 37,50 | 30 |
| **6** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 60,00 | 30 |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 115,00 | 30 |
| **8** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 15,00 | 30 |

**3.9 – TABAPUÃ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Eugênio Ulian, 1.261 - Bairro: Centro – Tabapuã - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 76,40 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 3,60 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 34,00 | 30 |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 20,00 | 30 |

**3.10 – URÂNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Amazonas, s/nº - Bairro: Centro – Urânia - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 80,94 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 21,09 | 30 |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 8,14 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 446,63 | 30 |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 115,00 | 30 |
| **6** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 878,62 | 30 |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 11,20 | 30 |

**3.11 – VOTUPORANGA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova – Votuporanga - SP

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Meses Trabalhados** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 499,03 | 30 |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 55,97 | 30 |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 120,00 | 30 |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 1.209,00 | 30 |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 97,00 | 30 |

**A N E X O 2**

**PROJETO BÁSICO: DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA PREDIAL**

**1. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

1.1 São substâncias ou preparações destinadas a higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo, além de inseticidas e raticidas, os desinfetantes e detergentes, assim como abaixo definidos:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminadamente ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes.

- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico.

- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A) ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS**

**Características:** consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **DIÁRIA**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, eliminar o uso de lustra móveis; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;

1.1.3 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

1.1.5 Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.5 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.4** **TRIMESTRAL**

1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**1.5** **ANUAL**

1.5.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;

1.5.2 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

OBS.: Em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 50% do piso salarial para a função exercida.

**3. CONSIDERAÇÃO FINAL**

3.1 A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais com*o: "hall's*", acessos a elevadores, corredores, escadas etc.

3.2 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**B) ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS**

**Características:** Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

* 1. **DIÁRIA**

1.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneantes domissanitários desinfetantes, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; **garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.**

1.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; **garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.**

1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

1.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc; 1.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, eliminar o uso de lustra móveis, evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;

1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.9 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

1.1.10 Limpar os elevadores com produto adequado;

1.1.11 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

1.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.

1.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.5 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.7 Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.4** **TRIMESTRAL**

1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

OBS.: Em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 50% do piso salarial para a função exercida.

**3. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**C**) **ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS/GALPÕES**

**Características:** Consideram-se como áreas internas - almoxarifados/galpões – as áreas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

* 1. **DIÁRIA**

**Áreas administrativas de almoxarifados**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de lustra móveis; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;

1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

1.1.4 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso, **garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.**

1.1.5 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; **garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.**

1.1.6 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Áreas operacionais de almoxarifados/galpões**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.2 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

**Áreas administrativas de almoxarifados**

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.4 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

1.2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização; **garantindo que a qualidade dos serviços atenda aos padrões técnicos exigidos em contratações dessa natureza.**

1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Áreas operacionais de almoxarifados/galpões**

* + 1. Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc;

**1.3 QUINZENAL**

**Áreas operacionais de almoxarifados/galpões**

1.3.1 Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes, etc;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de lustra móveis;

* + 1. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**1.4 MENSAL**

**Áreas administrativas de almoxarifados**

1.4.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.4.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

* + 1. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.5 TRIMESTRAL**

**Áreas administrativas de almoxarifados**

1.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.5.2 Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.5.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

OBS.: Em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 50% do piso salarial para a função exercida.

**3. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**D**) **ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/HALL/SALÃO**

**Características:** consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **DIÁRIA**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;

1.1.3 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE;**

1.1.4 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.5 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

1.1.6 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

1.2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.3 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.5 Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em gera;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

**1.4** **TRIMESTRAL**

1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

OBS.: Em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 50% do piso salarial para a função exercida.

**3. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**E) ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

**Características:** consideram-se áreas internas (sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação) as instalações em locais de acesso irrestrito pelo público, ou em locais de âmbito interno onde a circulação de pessoas é limitada e restrita àquele determinado grupo de indivíduos.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **DIÁRIA**

* + 1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
    2. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
    3. Efetuar reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
    4. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
    5. Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
    6. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;
    7. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE;**
    8. Remover manchas;
    9. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
    10. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
    11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

1.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

1.2.2 Limpar atrás dos móveis e armários;

1.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado:

1.2.4 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

1.2.5 Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.2.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

**1.4** **TRIMESTRAL**

1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**3. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**F) ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

**Características:** consideram-se áreas externas (pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações) aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **DIÁRIA**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE**.

1.1.2 Limpar/remover o pó de capachos.

1.1.3 Limpar adequadamente cinzeiros.

1.1.4 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**.

1.1.5 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do **CONTRATANTE**, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.7 Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 2 a seguir.

**1.2 SEMANAL**

1.2.1 Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2 a seguir.

1.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos.

1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA**

2.1 A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

**3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**4. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**G)** **ÁREAS EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS**

**Características:** áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do **CONTRATANTE.**

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **DIÁRIA**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo **CONTRATANTE.**

1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**.

1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do **CONTRATANTE**, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2** **SEMANAL**

1.2.1 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3** **MENSAL**

1.3.1 Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA**

2.1 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

**3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**H)** **ÁREAS EXTERNAS - PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA**

**(1 VEZ POR SEMANA)**

**Características**: áreas externas nas dependências do **CONTRATANTE** que necessitam de limpeza semanal.

**1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **SEMANAL**

1.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**.

1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE.**

1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do **CONTRATANTE**, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA**

2.1 A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

**3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE,** respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**I) VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

**(com ou sem exposição a situação de risco)**

**Características:** consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

**1.1** **QUINZENAL**

Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**1.2** **TRIMESTRAL**

Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do **CONTRATANTE**, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**A N E X O 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL**

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 - Centro

São Paulo (SP)

**Pregão Eletrônico nº 049/2019**

**Processo nº 212/2019-DG/MP**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação *da pessoa jurídica*), interessada em participar do Pregão mencionado acima, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017”.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**ANEXO 4**

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

**(Publicada no DOU, Seção 1, de 07/05/2012, pág. 77)**

**Dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público”.**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2°, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 2º Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, delineando dados mínimos a serem divulgados em sítios oficiais da rede mundial de computadores pelos órgãos e entidades públicas, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, que Institui no âmbito do Ministério Público o Portal da Transparência e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover os avanços na seara da transparência da gestão administrativa e financeira do Ministério Público, para além das regras bem sucedidas da Resolução nº 38 deste Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente no que concerne a um maior detalhamento das informações divulgadas ao público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público no julgamento proferido no Pedido de Providências CNMP n° 267/2008-62, transformado, por decisão Plenária de 16 de fevereiro de 2009, em Procedimento de Controle Administrativo e encaminhado à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o “Portal da Transparência do Ministério Público”, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

**Art. 2º** O Portal da Transparência do Ministério Público, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, gerenciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério Público.

**Art. 3º** O acesso à página da Transparência do Ministério Público dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, dos Ministérios Públicos dos Estados, e dos ramos do Ministério Público da União.

**Art. 4º** A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público verificará periodicamente o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** O Portal da Transparência do Ministério Público, observado o disposto no

art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará para o Conselho Nacional do Ministério Público, para cada ramo do Ministério Público da União, bem como para as Unidades do Ministério Público dos Estados, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Informações orçamentárias e financeiras compostas de:

**a)** receitas próprias totais previstas e arrecadadas, discriminadas por objeto;

**b)** despesas totais previstas e pagas por grupo e elemento de despesa;

**c)** especificação da programação orçamentária e respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;

**d)** valores empenhados, por unidade gestora, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiado, descrição do objeto, tipo e modalidade de licitação e valores pagos;

**e)** despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos, com a descrição dos gastos e indicação da aprovação de sua prestação de contas;

**f)** despesas com passagens e diárias, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas;

**g)** descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios não previstos

expressamente nesta Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público, sendo identificados obrigatoriamente o nome e o cargo do beneficiário;

**h)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários;

**i)** apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**j)** prestação de contas anual do ordenador de despesas.

**II.** Informações relativas às licitações, contratos e convênios compostas de:

**a)** números da licitação e do processo administrativo;

**b)** tipo e modalidade da licitação;

**c)** objeto da licitação e do contrato dela resultante ou do convênio;

**d)** resultado e situação da licitação;

**e)** nome, CNPJ ou CPF do contratado ou convenente e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

**f)** número e descrição dos itens fornecidos, excetuando-se despesas classificáveis como “Material de Consumo”;

**g)** eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

**h)** data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei;

**i)** período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;

**j)** valor global e preços unitários do contrato;

**k)** atas de registro de preços próprias ou adesões, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato;

**l)** no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas;

**m)** situação do contrato ou do convênio (ativo, concluído ou rescindido);

**n)** relação de nomes de funcionários prestadores de mão-de-obra aos Ministérios Públicos, agrupados por contrato e local de efetiva prestação dos serviços, indicando o CPF e cargo ou atividade exercida.

**III**. Informações relativas a pessoal compostas de:

**a)** relação dos nomes dos membros e dos servidores ocupantes de cargos de

provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, ativos e inativos, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação com a indicação se são estáveis, não estáveis ou vitalícios ou a data de publicação do ato de aposentadoria;

**b)** relação dos nomes de pensionistas, contendo informações sobre o nome do membro ou servidor falecido, cargo por ele ocupado e data de publicação do ato de concessão do benefício;

**c)** relação dos nomes de servidores cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de sua origem, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**d)** relação dos nomes de servidores cedidos para outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de seu destino, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**e)** relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou

comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;

**f)** relação dos nomes dos estagiários, indicando se o estágio é obrigatório ou não obrigatório, nível, especialidade e seu prazo;

**g)** planos de carreiras e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos das Unidades do Ministério Público.

**h)** quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;

**i)** cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação;

**j)** atos de provimento e vacância.

**§ 1°** - As consultas poderão ser realizadas por “Tipo de Despesa”, “Despesa por

Unidade Administrativa”, “Favorecido” e “Diárias pagas”;

**§ 2°** - Cada Unidade do Ministério Público poderá conferir sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou as investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo.

**§ 3º** - As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita ao inciso I, alínea “i”, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e alínea “j” do mesmo inciso, cujas informações são de caráter anual.

**§ 4º** - Caberá ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, após

consultar o Plenário, instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público, que elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, um Manual da Transparência, além de estabelecer estratégias de divulgação, ouvidas as unidades do Ministério Público para aperfeiçoamento e atualização do Manual, respeitadas as informações mínimas solicitadas na Resolução.

**Art. 6º** Cada unidade do Ministério Público disponibilizará recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem disponibilizadas.

**Parágrafo único.** O Conselho Nacional do Ministério Público, se necessário, poderá prestar apoio técnico-operacional para viabilizar o disposto no caput.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Resoluções nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, e n° 75, de 19 de julho de 2011.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2012.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**ANEXO 5**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução CNMP nº 37/2009, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**A N E X O 6**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo (SP)

**PROCESSO Nº 212/2019-DG/MP**

**PREGÃO Nº 049/2019**

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos, bem como tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste **PREGÃO**, conforme segue:

**1** - **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em dependências desta Instituição, localizadas no Interior, em conformidade com as metragens e especificações indicadas nos Anexos 1 e 2 do Edital.

**2** - **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc.Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador)

Nome:

Representante/Procurador:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

2.1 Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: ................................ CPF: ................................................“e-mail”:........................................

Nome: ................................. CPF: ............................................” “e-mail”.........................................

Nome: ............................... CPF: ...............................................“e-mail”:........................................

**3 - PREÇOS**

**ITEM 1 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

**1.1 – ARAÇATUBA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Maurício Martins Leite, 60 – 1º andar - Bairro: Centro – Araçatuba – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 45,99 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 10,14 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.2 – ARAÇATUBA – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP**

Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.261 – Vila Estádio – Araçatuba - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.295,69 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 104,31 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 37,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 1.350,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 190,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.3 – ANDRADINA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Amazonas, 808 - Bairro: Stella Maris – Andradina – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 154,42 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 29,71 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 13,99 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 454,10 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 137,43 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 23,94 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.4 – BIRIGUI- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Faustino Segura, 214 - Bairro: Parque São Vicente – Birigui – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 83,00 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 24,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.5 – BIRIGUI- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Francisco Martins Archila, 232 - Bairro: Parque São Vicente – Birigui – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 368,91 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 66,09 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 160,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 60,00 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 650,00 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 40,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.6 – BURITAMA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Joaquim Pereira Rosa, 607 – Bairro: Centro – Buritama - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 96,02 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 48,43 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 6,98 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 27,89 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 14,30 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 19,80 |  |  |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 12,70 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.7 – GUARARAPES – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Luís Lincoln de Oliveira, 682 – Bairro: Centro – Guararapes – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 146,72 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 9,08 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 94,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 20,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 20,31 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.8 – ILHA SOLTEIRA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Brasil Norte, 1.680 – Bairro: Zona Norte – Ilha Solteira – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 197,00 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 69,00 |  |  |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 53,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.9 – PENÁPOLIS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro – Penápolis – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 278,00 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 34,30 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 30,52 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 84,00 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 83,60 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 29,15 |  |  |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 44,60 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**1.10 – PROMISSÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Minas Gerais, 669 – Bairro: Centro – Promissão – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 125,95 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 25,56 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 77,50 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 14,20 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 24,96 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**→** VALOR GLOBAL DO ITEM 1 (soma dos valores totais para 30 meses de todas as localidades integrantes do ITEM 1): R$

**ITEM 2 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE BAURU**

**2.1 – AVARÉ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar – Bairro: Vila Jussara Maria – Avaré – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 250,85 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 95,00 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 24,15 |  |  |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 70,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.2 – BAURU – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL**

Avenida Getúlio Vargas, 21-120 – Ed. GV Officer – Bairro: Parque Jardim Europa – Bauru – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.904,28 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 315,00 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 646,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 120,72 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 112,00 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 690,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.3 – BAURU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Afonso Pena, 5-40 – 2º andar - Bairro: Jardim Bela Vista – Bauru - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 40,00 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 19,20 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.4 – BORBOREMA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro – Borborema – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 110,25 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 15,00 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 9,75 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 50,00 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 20,00 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 25,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.5 – BOTUCATU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Bairro: Jardim Riviera – Botucatu – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 390,00 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 78,00 |  |  |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 53,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.6 – DOIS CÓRREGOS- PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Praça Francisco Simões, s/nº - Bairro: Centro – Dóis Córregos – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 80,94 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 19,32 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 8,14 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 538,02 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 30,60 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 11,20 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.7 – GARÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Martinho Funchal de Barros, 50 – Bairro: Vila Willians – Garça - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS ACARPETADOS | 21,60 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 55,00 |  |  |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 28,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.8 – IBITINGA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro – Ibitinga - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 376,24 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 38,76 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 53,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 410,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 25,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.9 – IPAUSSU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Praça Dr. Breno Noronha, 374 - Bairro: Centro – Ipaussu - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 24,00 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 6,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.10 – MARÍLIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará – Marília - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.317,45 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 49,41 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 1.429,30 |  |  |
| **4** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 11,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 264,21 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.11 – OURINHOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Doutor Altino Arantes, 131 – Sala 54 - Bairro: Centro – Ourinhos - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 39,39 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 21,09 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 3,90 |  |  |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 4,60 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO | 11,20 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.12 – PIRAJUÍ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Sebastião Rizzo, 156 – Bairro: Centro - Pirajuí - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 349,39 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 39,61 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 938,00 |  |  |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 56,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**2.13 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 – Bairro: Centro – Santa Cruz do Rio Pardo – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 220,30 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 30,00 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 21,70 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 39,00 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 256,00 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 31,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**→** VALOR GLOBAL DO ITEM 2 (soma dos valores totais para 30 meses de todas as localidades integrantes do ITEM 2): R$

**ITEM 3 – LIMPEZA PREDIAL - ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**3.1 – BARRETOS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Centenário da Abolição, 1.500 – Bairro: América – Barretos - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 215,00 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 55,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.2 – CATANDUVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parque das Américas, 55 – Bairro: Centro – Catanduva - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 166,00 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 33,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |
|  |  |  |  |  |

**3.3 – CATANDUVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Alagoas, 519 – Bairro: Centro – Catanduva - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 14,45 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 2,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.4 – JOSÉ BONIFÁCIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Avenida Monsenhor Angelo Angioni, 1.000 – Bairro: Jardim José de Ameida - José Bonifácio - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 202,45 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 54,00 |  |  |
| **3** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 45,70 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.5 – MIRASSOL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Floriano Peixoto, 1735 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Mirassol - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 387,14 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 32,87 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 60,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 565,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 71,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.6 – OLÍMPIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua São João, 891 - Bairro: Centro – Olímpia - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 223,19 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 21,82 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 20,30 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 43,00 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 814,00 |  |  |
| **6** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 22,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.7 – POTIRENDABA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Pedro Siqueira, 1.042 - Bairro: Centro – Jardim do Bosque - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 47,50 |  |  |
| **2** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 12,60 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.8 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SEDE DA ÁREA REGIONAL ADMINISTRATIVA DO MPSP, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL**

Avenida Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro – São José do Rio Preto - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 1.171,62 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS ALMOXARIFADOS/GALPÕES | 334,08 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 123,38 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 110,67 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 37,50 |  |  |
| **6** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 60,00 |  |  |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 115,00 |  |  |
| **8** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 15,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.9 – TABAPUÃ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Eugênio Ulian, 1.261 - Bairro: Centro – Tabapuã - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 76,40 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 3,60 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 34,00 |  |  |
| **4** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 20,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL : R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.10 – URÂNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Rua Amazonas, s/nº - Bairro: Centro - Urânia – SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área (m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 80,94 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | 21,09 |  |  |
| **3** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 8,14 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | 446,63 |  |  |
| **5** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 115,00 |  |  |
| **6** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 878,62 |  |  |
| **7** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 11,20 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL: R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**3.11 – VOTUPORANGA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMÓVEL ADMINISTRADO PELO MPSP**

Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova – Votuporanga - SP

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Área**  **(m2)** | **Preço Unitário Mensal**  **R$/M²** | **Valor Total Mensal**  **R$** |
| **1** | ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS | 499,03 |  |  |
| **2** | ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 55,97 |  |  |
| **3** | ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIO E ARRUAMENTOS | 120,00 |  |  |
| **4** | ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA | 1.209,00 |  |  |
| **5** | VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL  (SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO) | 97,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL: R$** | | | | |
| **VALOR TOTAL PARA O PRAZO CONTRATUAL DE 30 (TRINTA) MESES: R$** | | | | |

**→** VALOR GLOBAL DO ITEM 3 (soma dos valores totais para 30 meses de todas as localidades integrantes do ITEM 3): R$

**4 - CONDIÇÕES DOS PREÇOS PROPOSTOS**

4.1 Os preços fornecidos, estão expressos em moeda corrente nacional "Real" e encontram-se sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: uniformes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.3 Nos preços por m²/mês deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

4.4 Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2019, que será considerado como o mês de referência dos preços.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no ITEM XII deste edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 522 – Centro – São Paulo (SP), no 1º dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**6 – DADOS BANCÁRIOS**

A proponente possui conta corrente nº .........., na agência nº ......, do Banco do Brasil S/A (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A).

ou

A proponente, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

**7 – DECLARAÇÕES EXTRAS**

7.1 Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a obedecer fielmente as suas disposições e às normas que regem as licitações e os contratos no âmbito do Poder Público, sem prejuízo do Ato (N) nº 308/2003-PGJ, de 18 de março de 2003.

7.2 Declaramos, também, temos ciência de que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição federal.

**8 – VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida pelo prazo de ......(........) dias (mínimo: 60 (sessenta) dias), a partir desta data.

**9 -** **SINDICATO REPRESENTATIVO**

Declaramos a seguir o Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preenchimento obrigatório).

São Paulo, de de 2019.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina

|  |
| --- |
| **Observações:**   1. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho. 2. O licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. Solicita-se também, se possível, informar o número de empregados com a respectiva carga horária, discriminados por categoria, que serão colocados em serviços, observadas as produtividades de profissional por metro quadrado. 3. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) nos termos da legislação em vigor. 4. A proponente deverá atentar ao disposto na Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual). 5. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. 6. Em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 50% do piso salarial para a função exercida. |

**A N E X O 7**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 212/2019 – DG/MP**

**CONTRATO Nº ....../2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_\_\_, EM UNIDADES DA INSTITUIÇÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO** **DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo (SP), compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 049/2019**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002 e Ato nº 045-PGJ, de 15 de maio de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, à Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente avença a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com [de acordo com o item adjudicado à **CONTRATADA**],comfornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nas dependências desta Instituição, localizadas [de acordo com o Item adjudicado à **CONTRATADA**], em conformidade com o disposto nos ANEXOS 1 - PLANILHA DE METRAGENS, 2 – PROJETO BÁSICO: DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO 6, todos do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2019, e demais documentos constantes do Processo DG/MP nº 212/2019 – DG/MP.

1.2 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de mudar ou transferir o local de execução dos serviços ou endereço, desde que no âmbito da região relativa ao item adjudicado, observada a legislação vigente aplicável ao caso.

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida, em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)).

1.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto da presente avença pelos preços indicados em sua proposta comercial e neste instrumento.

3.2 Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta avença, inclusive gastos com transporte, conforme o caso e de acordo com a legislação vigente.

3.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo da vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

4.2 A **CONTRATADA** poderá se opor à referida prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o façamediante documento escrito, recepcionado pela Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das eventuais prorrogações do prazo de vigência.

4.3 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o **CONTRATANTE**, e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual.

4.4 A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 Após o término de cada período mensal o representante de cada Unidade (localidade), escolhido dentre os servidores do **CONTRATANTE** (Agentes Fiscalizadores Contratuais que prestam serviços nas localidades) verificará a qualidade dos serviços e encaminhará à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares – DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre os serviços realizados durante o mês.

5.2 Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades, o DAAC, por meio dos servidores responsáveis, conferirá os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicará à **CONTRATADA** ovalor aprovado, autorizandoa emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no subitem 5.5 desta Cláusula, no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.3 O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA,** na hipótese de inexecução e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3.1 Deverá ser considerado, para efeitos de medição, o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias.

5.4 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não executados e não aceitas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

5.5 As faturas deverão ser emitidas por município, pela **CONTRATADA,** e apresentadas na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo nº 115 - 5º andar - sala 522 - Centro - São Paulo (SP) juntamente com os outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br).

5.6 Para efeito de pagamento, ainda, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) A primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 1(um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior.

5.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante termo de recebimento definitivo

5.8 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à **CONTRATADA**, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do Contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mesmo mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS**

6.1 O valor total do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o presente exercício. no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, e o restante, à conta das dotações orçamentárias do próximo exercício. A **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_.

6.2 A despesa onerará recursos do elemento 339037.96 – Serviços de Limpeza, UGE 270101 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, por intermédio da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie, de:

a) Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b) Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido;

c) Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa - CPD-EN) válida;

d) Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da **CONTRATADA** nos casos em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2 A **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

7.1.3 A não apresentação dessas comprovações assegura ao **contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 7.1 desta Cláusula, seja protocolada na Unidade Administrativa competente do **CONTRATANTE** no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados;

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

7.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore”,* em relação ao atraso verificado.

7.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.5 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Para a garantia do exato e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto ao **CONTRATANTE,** até a data de assinaturado Contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no artigo 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.3 A garantia prestada será liberada após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o subitem 8.1 desta Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA,** além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessários a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das demais obrigações previstas neste:

9.1 **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

9.1.3 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas das categorias profissionais;

9.1.4 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

9.1.5 No início de cada mês, fornecer à **CONTRATANTE** todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizados na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do Contrato;

9.1.6 Cabe à **CONTRATADA** completar ou substituir o material considerado inadequado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

9.1.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.1.10 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE;**

9.1.11 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

9.1.12 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;

9.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.1.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.1.15 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**;

9.1.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

9.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.18 A **CONTRATADA** deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

9.1.19 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

9.1.20 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

9.1.21 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE;**

9.1.22 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;

9.1.23 Atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.24 Fornecer obrigatoriamente **cesta básica e vale refeição** aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

9.1.25 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

9.1.26 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

9.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2  **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

9.2.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.2 Receber, do **CONTRATANTE**, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no Adendo 1 deste Caderno ou no sítio – [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br), que poderá ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

9.2.4 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao **CONTRATANTE:**

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

• Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

• Saboneteiras e toalheiros quebrados;

• Lâmpadas queimadas ou piscando;

• Tomadas e espelhos soltos;

• Fios desencapados;

• Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

• Carpete solto.

**USO RACIONAL DA ÁGUA**

9.2.5 A **CONTRATADA** deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

9.2.6 A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;

9.2.7 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA,** esperadas com essas medidas (como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido);

9.2.8 Sempre que adequado e necessário, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo **CONTRATANTE** das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

9.2.9 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

9.2.10 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

9.2.11 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

9.2.12 Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

9.2.13 Sugerir, à **CONTRATANTE**, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

9.2.14 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

9.2.15 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

9.2.16 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

9.2.17 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

**REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

9.2.18 Separar e entregar ao **CONTRATANTE** as pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008;

9.2.19 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis em geral;

9.2.20Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010;

9.2.21 Quando implantado pelo **CONTRATANTE** Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo **CONTRATANTE;**

9.2.22 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papel plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)

- plástico (recipiente vermelho)

- papéis secos (recipiente azul)

- metais (recipiente amarelo)

c) RESÍDUOS PERIGOSOS

Materiais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias deverão ser acondicionadas em separado em recipientes próprios disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;

Outros resíduos perigosos como óleo lubrificante e seus frascos, pneus, produtos eletrônicos e seus componentes, cartuchos vazios, toners vazios e seus componentes possuem destinação correta, de responsabilidade do próprio **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** disponibilizará recipiente adequados para a separação de resíduos secos e úmidos, devidamente identificados.

9.2.23 Quando implantadas pelo **CONTRATANTE**, operações de compostagem / fabricação de adubo orgânico, a **CONTRATADA** deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;

9.2.24 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização, em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

9.2.25 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

9.2.26 Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 11 de setembro de 2009 e Decreto municipal nº 51.907, de 5 de novembro de 2010,, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

**SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

9.2.27 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

9.2.28 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

9.2.29 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

9.2.30 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do **CONTRATANTE** são os Anexos da referida Resolução: **ANEXO I** - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; **ANEXO II** Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

9.2.31 Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

9.2.32 Observar a rotulagem quanto aos produtos domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997;

9.2.33 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 3 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O **CONTRATANTE** poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

9.2.34 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

9.2.35 Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

a) Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

b) Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo artigo 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premiado (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

d) Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

e) Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 4 de abril de 1979.

9.2.36 Os produtos químicos relacionados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>

9.2.37 Recomenda-se que a **CONTRATADA** utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

9.2.38 Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da **CONTRATADA**, ou com terceiros.

**POLUIÇÃO SONORA**

9.2.39 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – **dB(A**), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**

10.1 A **CONTRATADA** deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, para o endereço eletrônico [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato Excel, listagem contendo os nomes dos prestadores de serviços, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços e o número do contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do **CONTRATANTE**.

10.2 Deverá a **CONTRATADA** encaminhar ao Agente Fiscalizador Contratual (local) cópia das Notas Fiscais de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – C.N.M.P.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.2 Indicar instalações sanitárias;

11.3 Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

11.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

11.5 Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;

11.6 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

11.7 Indicar, formalmente, o Agente Fiscalizador Contratual para acompanhamento da execução contratual;

11.8 Fornecer à **CONTRATADA**, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção";

11.9 Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

11.10 Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e Branco para lixo não reciclável);

11.11 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo Agente Fiscalizador Contratual como pela **CONTRATADA:**

11.11.1 Receber os descartes, encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

11.11.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

11.11.3 Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

11.12 Expedir Autorização de Início de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.13 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

11.14 Os prestadores de serviços de limpeza deverão cumprir nos imóveis administrados exclusivamente pelo MPSP e nos demais imóveis os Atos Administrativos em vigor existentes no Âmbito da Instituição que se referem ao controle e saída de acesso das Autoridades, Membros do MPSP, servidores e prestadores de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.2.1 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

12.2.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneantes domissanitários, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

12.2.3 Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção rumos;

12.2.4 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato;

12.2.5 Encaminhar à **CONTRATADA** o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA PERIODICIDADE**

13.1 O reajuste será anual.

13.2 A periodicidade anual do reajuste será contada a partir de Janeiro/2019, que é o mês de referência dos preços.

13.3 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições da Resolução CC 79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC 77, de 10 de novembro de 2004;

R = Po . [ ( IPC ) - 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. Mês de referência dos preços**:** Janeiro/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessárias, inclusive para atendimento de outras Unidades do **CONTRATANTE**, desde que no âmbito da Área Regional relativa ao item adjudicado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições previstas no Ato Normativo nº 308/2003 - PGJ, 18 de março de 2003, cuja cópia integra este Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 De acordo com o artigo 10 do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no Diário Oficial de 19 de março de 2003, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada, descontado de pagamentos eventualmente devidos ou recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

16.1 O encargo mensal inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como, os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA,** não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

16.2 Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalhoou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que se refiram ao empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 049/2019, homologado por despacho do Senhor Diretor-Geral à fl. do Processo nº 212/2019 - DG/MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

19.1 A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão Eletrônico, sob o nº 049/2019 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

19.2 Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidos também, as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.2 A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

20.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**RICARDO DE BARROS LEONEL** **CONTRATADA**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**A N E X O 8**

**Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação de Licença/Alvará**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2019**, Processo nº 212/2019 – DG/MP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

São Paulo, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 9**

**ATO (N) Nº 308/2003, - P.G.J. , DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

**Publicado no D.O.E. de 19.03.2003**

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

**Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

**II** - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

**III** - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

**I** - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

**II** - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**§ 1º** - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da **CONTRATADA**.

**§ 2º** - As penalidades previstas, nos incisos I e II, deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º -** O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

**Parágrafo único -** A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

**I -** descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**II -** descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

**III -** recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

**Parágrafo único -** Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

**Parágrafo único** – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

**Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000

**A N E X O 10**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

Altera as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06 e nº 21/07, considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerandos mencionados nas [Resoluções CNMP](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D) [n° 01, de 07.11.2005](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D), [n° 07, de 17.04.2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D), e [n° 21, de 19.06.2007](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/484/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwyMSwicmVzb2x1XHUwMGU3XHUwMGUzbyAyMSJd), e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009, RESOLVE:

Art. 1° É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2° É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: [(Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

1. – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)
2. – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. [(Incluído pela Resolução](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

Art. 4° É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

Art. 5° Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do [Enunciado n° 01/2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/50/%26highlight%3DWyJlbnVuY2lhZG8iLDFd) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6° Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da [Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D), do artigo 3° da [Resolução CNMP n° 07, de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D) [17.04.2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D), e do art. 3° da [Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/484/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwyMSwicmVzb2x1XHUwMGU3XHUwMGUzbyAyMSJd).

Art. 7º Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de abril de 2009.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**ANEXO 11**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***nome empresarial),***  interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 049/2019, Processo nº 212/2019 – DG/MP, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

 I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, de de 2019.

(Nome/assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |